

CONTRATO-PROGRAMA N.º 120/2017

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RECARDAES

OBJETO:

Apoio no âmbito da organização da 5ª edição da prova “Trichallenge” e “MinitriChallenge”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- o Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;

- em termos desportivos, o Município de Águeda tem vindo a fazer uma aposta fundamentada para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

- o “Trichallenge” e “MinitriChallenge” apresentam -se como atividades desportivas de relevância que junta a prática de várias modalidades: bicicleta de montanha (BTT), aquática (canoagem) e corrida (na vertente de trail). É um evento lúdico/desportivo destinado a equipas compostas por dois elementos (podendo ser formadas por elementos de ambos os sexos ou mistos), sem escalões etários.

- esta 5ª edição vai decorrer no dia 8 e 9 de julho, sendo que agrega três tipos de percurso (aproximadamente 35 quilómetros em BTT, 7 quilómetros de canoagem e 16 quilómetros de trail), destinando-se a todas as pessoas que reúnam condições físicas para a prática do desporto.

- esta iniciativa desportiva faz parte de uma estratégia de desenvolvimento desportivo concelhio do desporto para todos que procura promover diferentes práticas desportivas e, simultaneamente, incentivar a prática desportiva e o desenvolvimento destas modalidades em Águeda.

- o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*";

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 06 de junho de 2017 que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadaís Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Grupo Desportivo Cultural de Recardães, contribuinte n.º 502 054 115, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente da Direção, Osvaldo António de Oliveira Tavares, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa estabelece os princípios e condições de colaboração no âmbito da organização da “5.ª edição da prova “Trichallenge” e MinitriChallenge.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a organização da prova, isto é, no dia 8 e 9 de julho de 2017.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de Financiamento

O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para a execução do objeto o presente Contrato-Programa é de aproximadamente 20.135,00€ (vinte mil cento e trinta e cinco euros), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 3.850,00€ (três mil oitocentos e cinquenta euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) O restante valor a ser suportado pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente, em duas tranches, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo I e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1847 /2017.

3. Efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

4.O Município de Águeda compromete-se ainda a prestar apoio logístico à prova objeto do presente contrato-programa, mediante a cedência de um pátio de meta e baias.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar a prova desportiva objeto do presente Contrato-Programa na data indicada;
- b) Assegurar todos os encargos com a organização da prova e que sejam de sua direta responsabilidade;
- c) Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento;
- f) Publicitar o evento, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-Programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à entrega do relatório de execução.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 7 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 13 de junho de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadais Resende da Fonseca)

**Pelo Grupo Desportivo Cultural de Recardães,
O Presidente da Direção,**

(Osvaldo António de Oliveira Tavares)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTO

“5.ª edição da prova “Trichallenge” e “MinitriChallenge” (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	% do Valor atribuído	Data
1ª prestação	80%	Após assinatura do Contrato-Programa
2ª prestação	20%	Até início de outubro de 2017, mediante a entrega do relatório de execução que, por sua vez, tem que ser efetuada até 09 de agosto de 2017

ANEXO I

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	CUSTO
Força Policial	500,00€
Assistência Médica	200,00€
Dorsais	400,00€
T-shirts Técnicas	750,00€
Prémios + Prémios finisher	700,00€
Licenciamentos	300,00€
Abastecimento	375,00€
Publicidade e Comunicação	1.000,00€
Kayaks + Pagaías + Coletes	4.320,00€
Refeições Participantes	3.840,00€
Som	250,00€
Seguros	500,00€
TOTAL	20.135,00€